



ATE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 514 DE 15 DE MAIO DE 1.984

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam fixados os seguintes numeros de parcelas para tarifas, referentes a limpeza de lotes, conforme Lei Municipal nº 187 de 15/12/1977:

Lotes com áreas até 300 m2.....	03 Parcelas
Lotes com áreas até 301 à 400 m2.....	04 Parcelas
Lotes de 401 à 600 m2	05 Parcelas
Lotes de 601 à 800 m2	06 Parcelas
Acima de 801 m2	07 Parcelas

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, EM 15 DE MAIO DE 1.984 - 20º ANO DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL